



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**LEI MUNICIPAL Nº 954/2023**

**SANCIONADO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

EM 09/05/23

**ABRIR CREDITO ESPECIAL BEM COMO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO 2023, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVENIO 1676/2022/SECEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.001,58 ( vinte e cinco mil, um real e cinquenta e oito centavos), no orçamento de 2023 lei Municipal 927/2022 de 06 de dezembro de 2022, destinado a aquisição de material elétrico para comunidade Frei Galvão, conforme termo de convênio nº 1676/2022 firmado entre o município de Nova Guarita e a Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer-SECEL, será criada a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 07**– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**Unidade: 010**– Departamento de Desporto e Lazer

**Função: 27** – Desporto e Lazer

**Sub Função: 812** – Desporto Comunitário

**Programa: 0015** – Fortalecimento do Esporte e Lazer

**Projeto/Ativid: 1.146**– Iluminação de Campos Comun. Frei Galvão

**Desp: Cód. 329**– 4.4.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 25.001,58

Fonte Recurso: **1501000000 - Outros Recursos não Vinculados ...R\$ 2.000,00**

Fonte Recurso: **1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados..... R\$ 23.001,58**

**Funcional programática: 27.812.0015.1.146**

**Art. 2º.** Servirá como recurso para atender ao crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação relativo ao termo de convênio nº 1676/2022 firmado entre o município de Nova Guarita e a Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer-SECEL.

**Art. 3º.** O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**§2º** - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal nº. 898/2022 (LDO), e Lei Municipal nº. 851/2021 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 e Lei Orçamentária nº. 927/2022.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2023.

José Lair Zamoner  
Prefeito Municipal

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)